



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025.

Cria o Cargo de Atendente de Convênio no ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS – B – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM, NO ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL e no ANEXO IV DESCRIÇÃO DE CARGOS SUMÁRIA/DETALHADA - B – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM, todos da Lei Complementar nº 135, de 1º de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste”.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS – B – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM, no ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL e no ANEXO IV DESCRIÇÃO DE CARGOS SUMÁRIA/DETALHADA - B – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM, todos da Lei Complementar nº 135, de 1º de dezembro de 2022, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$
Atendente de convênio I	01	40	1.530,00
Atendente de convênio II	01	40	2.306,65
Atendente de convênio III	01	40	3.640,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os requisitos para ingresso e as atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar serão inseridos no Anexo IV da Lei Complementar nº 135, de 1º de dezembro de 2022, conforme detalhamento constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, consolidar e publicar a redação dos Anexos da Lei Complementar nº 135, de 1º de dezembro de 2022 com as alterações processadas por esta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DE CARGOS SUMÁRIA/DETALHADA

A – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

CARGO: ATENDENTE DE CONVÊNIO I

REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Identificar a demanda de informações em diferentes contextos levando em consideração a diversidade do público, de acordo com as atribuições declinadas pela autoridade conveniente;
- Exercer atividades de baixa complexidade dentro da unidade do órgão público cessionário, conforme determinação, atribuições e funções determinadas pela lotação no órgão cessionário e constante do respectivo convênio de cessão;
- exercer as demais atribuições concernentes a seu cargo determinadas pela autoridade superior.

CARGO: ATENDENTE DE CONVÊNIO II

REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Identificar a demanda de informações em diferentes contextos levando em consideração a diversidade do público, de acordo com as atribuições declinadas pela autoridade conveniente;
- Exercer atividades de média complexidade e responsabilidade dentro da unidade do órgão público cessionário, conforme determinação, atribuições e funções determinadas pela lotação no órgão cessionário e constante do respectivo convênio de cessão;
- exercer as demais atribuições concernentes a seu cargo determinadas pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ATENDENTE DE CONVÊNIO III

REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Identificar a demanda de informações em diferentes contextos levando em consideração a diversidade do público, de acordo com as atribuições declinadas pela autoridade conveniente;
- Exercer atividades de alta complexidade e responsabilidade dentro da unidade do órgão público cessionário, conforme determinação, atribuições e funções determinadas pela lotação no órgão cessionário e constante do respectivo convênio de cessão;
- exercer as demais atribuições concernentes a seu cargo determinadas pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Poder Legislativo.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Vereadores.

Com nossa saudação, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente **Projeto de Lei Complementar nº ___/2025**, que propõe a criação dos cargos de "Atendente de Convênio" em diferentes níveis, conforme descrito no referido projeto.

Esta iniciativa se alinha à necessidade de modernização da administração pública e à promoção de maior eficiência na prestação de serviços à população.

A proposta se justifica pelo interesse público em fortalecer os mecanismos de cooperação entre órgãos da administração pública, tanto estadual quanto federal, por meio da cessão de servidores.

Tal medida permitirá o aprimoramento da capacidade de resposta do poder público, garantindo o suporte necessário ao cumprimento das atividades administrativas em diversas áreas.

Assim, espera-se proporcionar uma melhoria significativa no atendimento às demandas da população, com reflexos positivos na eficiência e celeridade da prestação de serviços essenciais.

A ausência de regulamentação adequada sobre a cessão de servidores vem se mostrando um obstáculo para a efetividade da atuação integrada entre diferentes esferas administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a criação dos cargos e a definição das atribuições necessárias para o desempenho das funções, poderemos assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por servidores cessionários nos órgãos convenientes.

Dessa forma, com base no interesse coletivo e na relevância da medida para o funcionamento eficiente da administração pública, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta medida que, sem dúvida, representa um importante avanço para a educação pública, promovendo equidade e excelência no aprendizado.

Atenciosamente.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal